



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 11.513 , DE 21 DE JANEIRO DE 2008**

**Oficializa como parte integrante do Sistema Viário a via pública que especifica**

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 20.644/01,**

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica oficializada como parte integrante do Sistema Viário Oficial do Município, área de terreno situada na Avenida Itambé, Bairro Caixa D'Água, Taubaté, abaixo especificada:**

**Tem início no ponto 1, ponto este localizado no alinhamento da Avenida Itambé, junto a divisa do lote nº 14 da Quadra A do Loteamento Chácaras Reunidas Brasil, distante 130,86 metros do eixo da Avenida Olmira Ortiz Patto, medidos ao longo da Avenida Itambé; do ponto 1 acima identificado segue até o ponto 2, com rumo SW 79°45'59" e distância de 55,89 metros, confrontando neste trecho com o lote nº 14 e prédio nº 15 da Quadra A do Loteamento Chácaras Reunidas Brasil; do ponto 2 segue até o ponto 3, com rumo SW 79°01'32" e distância de 10,93 metros, confrontando neste trecho com a Rua Ferdinando Ronconi; do ponto 3 segue até o ponto 4, com rumo SW 79°02'46" e distância de 51,43 metros, confrontando neste trecho com os prédios nº 7 e nº 10 da Quadra B do Loteamento Chácaras Reunidas Brasil; do ponto 4 segue até o ponto 5, com rumo SW 79°40'10" e distância de 10,29 metros, confrontando neste trecho com a Rua Capitão Antonio de Faria Albermaz; do ponto 5 segue até o ponto 6, com rumo SW 78°35'45" e distância de 48,00 metros, confrontando neste trecho com os prédios nº 15 e nº 12 da Quadra C do Loteamento Chácaras Reunidas Brasil; do ponto 6 segue até o ponto 7, com rumo SW 78°56'35" e distância de 10,54 metros, confrontando neste**

*RPO*



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

trecho com a Rua Capitão Manoel Garcia Velho; do ponto 7 segue até o ponto 8, com rumo SW 78°57'24" e distância de 49,36 metros, confrontando neste trecho com o prédio nº 9 e lote nº 14 da Quadra D do Loteamento Chácaras Reunidas Brasil; do ponto 8 segue até o ponto 9, com rumo SW 79°09'49" e distância de 9,66 metros, confrontando neste trecho com a Rua Capitão Alexandre Monteiro Patto; do ponto 9 segue até o ponto 10, com rumo SW 79°08'11" e distância de 50,28 metros, confrontando neste trecho com os prédios nº 9 e prédio nº 10 da Quadra E do Loteamento Chácaras Reunidas Brasil; do ponto 10 segue até o ponto 11, com rumo SW 79°11'58" e distância de 9,89 metros, confrontando neste trecho com a Rua Comendador José Rodolfo Monteiro; do ponto 11 segue até o ponto 12, com rumo SW 79°52'20" e distância de 59,73 metros, confrontando neste trecho com os prédios nº 8 e prédio nº 9 da Quadra F do Loteamento Chácaras Reunidas Brasil e com a Rua Expedicionário Benedito de Moura; do ponto 12 segue até o ponto 13, com rumo SW 77°25'51" e distância de 27,20 metros, confrontando neste trecho com o prédio nº 6 da Quadra G do Loteamento Chácaras Reunidas Brasil; do ponto 13 segue até o ponto 14, com rumo SW 79°17'54" e distância de 23,68 metros, confrontando neste trecho com o prédio nº 120 da Quadra G do Loteamento Chácaras Reunidas Brasil; do ponto 14 deflete a direita e segue com rumo NW 00°39'08" e distância de 12,19 metros, confrontando neste trecho com a Rua Pedro Pereira de Barros; daí deflete a direita e segue até o ponto A, com rumo NE 79°17'54" e distância de 21,36 metros; do ponto A segue até o ponto B, com rumo NE 77°25'51" e distância de 27,27 metros; do ponto B segue até o ponto 19, com rumo NW 11°16'50" e distância de 68,34 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente de propriedade de Adilson Ferrari Pastorelli; do ponto 19 deflete a direita e segue com rumo NE 79°20'02" e distância de 11,44 metros, confrontando neste trecho com a Rua Expedicionário Benedito de Moura; daí deflete a direita e segue até o ponto C, com rumo SE 10°35'31" e distância de 68,43 metros; do ponto C segue até o ponto D, com rumo NE 79°52'20" e distância de 49,27 metros; do ponto D segue até o ponto E, com rumo NE 79°11'58" e distância de 9,81 metros; do ponto E segue até o ponto F, com rumo NE 79°08'11" e distância de 50,27 metros; do ponto F segue até o ponto G, com rumo NE



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

79°09'49" e distância de 9,64 metros; do ponto G segue até o ponto H, com rumo NE 78°57'24" e distância de 49,33 metros; do ponto H segue até o ponto I, com rumo NE 78°56'35" e distância de 10,50 metros; do ponto I segue até o ponto J, com rumo NE 78°35'45" e distância de 48,07 metros; do ponto J segue até o ponto K, com rumo NE 79°40'10" e distância de 10,33 metros; do ponto K segue até o ponto L, com rumo NE 79°02'46" e distância de 51,36 metros; do ponto L segue até o ponto M, com rumo NE 79°01'32" e distância de 11,00 metros; do ponto M segue com rumo NE 79°45'59" e distância de 57,66 metros, confrontando neste trecho com a Área Remanescente de propriedade de Adilson Ferrari Pastorelli; daí deflete a direita e segue até o ponto 1 Inicial, com rumo SE 02°12'06" e distância de 12,12 metros, confrontando neste trecho com a Avenida Itambé, fechando o perímetro acima descrito e perfazendo uma área de 5.755,14 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 21 de janeiro de 2008, 363º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**ROBERTO PEREIRA PEIXOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 21 de janeiro de 2008.

**MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA**  
**GERENTE DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA**